



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
CENTRO DE MOTOMECHANIZAÇÃO

Encaminhamento nº 241 – CM/SRD/2025

Porto Alegre, RS, 12 de novembro de 2025.

Do Chefe Interino do CM
Ao Sr Diretor do DLP
Assunto: Manifestação técnica
Proa: 25/1300-0006494-1

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, em atenção ao Encaminhamento nº 1067/DLP-DLog/2025, referente ao recurso administrativo interposto pela Empresa HPE Automotores do Brasil ao Pregão Eletrônico nº 0586/2025, informo que foi realizada a análise técnica do Recurso conforme as razões que seguem abaixo:

Confirmação sobre a certificação do Exército Brasileiro

O expediente de encaminhamento à Brigada Militar (DLP/DLog), datado de 07/11/2025, afirma expressamente que o recurso da HPE se refere à “não apresentação da certificação para comercialização de veículos blindados expedida pelo Exército Brasileiro”

Após detida análise, em todo o processo, não há anexo de Certificado de Registro (CR) do Exército Brasileiro em nome da STELLANTIS Automóveis Brasil Ltda.

O único CR existente nos autos (fls. 262–266) pertence à empresa HI TECH Comércio e Serviços de Blindagem Ltda., que aparece vinculada a um atestado de capacidade técnica da Polícia Civil, mas não consta associação formal dessa empresa à STELLANTIS dentro da habilitação.

Assim sendo, não há comprovação de que a empresa vencedora apresentou certificação válida do Exército para comercialização de veículos blindados.



Certificação de homologação da ANATEL

O processo contém uma declaração da Motorola Solutions Ltda., afirmando que o transceptor APX 8500 atende às normas da ANATEL.

Também há um certificado técnico de conformidade (NCC 14178/17) emitido por um organismo designado pela ANATEL.

Entretanto, esses documentos referem-se apenas ao equipamento de rádio (transceptor), não ao veículo ou sistema embarcado completo ofertado pela STELLANTIS.

O edital (itens 2.13.3 e 5.6) exigia cópia do certificado de homologação ou registro expedido pela ANATEL, anexado à proposta — documento que não consta nas páginas correspondentes à habilitação da STELLANTIS (fls. 208–519).

Dessa forma a documentação presente demonstra apenas declaração e certificado do fabricante do rádio (Motorola), não a homologação ANATEL vinculada à proposta da STELLANTIS. Logo, **não há comprovação formal da exigência editalícia de certificação de homologação ou registro da ANATEL**.

Conclusão:

Após exame das peças processuais e à luz da legislação aplicável (Nova lei 14.133 de Licitações), não se encontram anexadas as certificações do Exército Brasileiro nem da ANATEL pela empresa vencedora (STELLANTIS).

Diante disso, o Centro de Motomecanização é de provimento integral do recurso da HPE Automotores do Brasil Ltda, com o consequente reconhecimento da procedência das alegações relativas à ausência de certificações obrigatórias, sugerindo à CELIC a desclassificação da proposta da STELLANTIS nos lotes 1 e 3, por inobservância das exigências editalícias.

Respeitosamente,



HECTOR KIRSCHKE JUSTO – CAP PM
Chefe Interino do Centro de Motomecanização





25130000064941

Nome do documento: Enc 241 - Resposta PE n 0586-2025.docx**Documento assinado por**

HECTOR KIRSCHKE JUSTO

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DLP/CMM-CH / 467288701

Data

12/11/2025 17:38:39

